



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 013/2015, de 10 de julho de 2015.

Declara área de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel situado na localidade Barra Verde, zona rural do Município de Bom Jesus-PI conforme especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o art. 5º, alínea "m" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 e 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo (procedimento administrativo) ou em procedimento judicial, pelo preço certo de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) parte do imóvel localizado na zona rural do município de Bom Jesus – PI, cuja gleba de terras desmembrada tem área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) que, conforme Título de Aforamento Nº 3.914, é de posse de Francisco de Azzis Sousa Oliveira, inscrito no CPF nº 350.766.153-53, com o seguinte memorial descritivo: “Inicia-se o Perímetro desta Poligonal, no vértice **M-01**; divisa do imóvel residencial de propriedade de Laudilene Golveia de Oliveira, na margem direita da BR-135, sentido Bom Jesus a Redenção do Gurgueia definido pelas Coordenadas: **UTM – DATUM 84 – WGS; N 8979291.63 E 559546.37** daí segue limitando com a BR, em linha reta numa extensão de **10,00m**, num azimute de **211º06’54”**; até encontrar o vértice **M-02**; daí deflete à direita, passando a limitar-se com uma Rua Projetada, segue este limite em linha reta numa extensão de **35,00m**, num azimute de **291º02’45”**, até encontrar o vértice **M-03**; daí deflete à direita, encontrando outra Rua Projetada, segue este limite em linha reta, numa extensão de **10,00m**, num azimute de **31º01’14”**; até encontrar o vértice **M-04**; daí deflete à direita, passando a limitar-se com o Imóvel Residencial de propriedade de Laudilene Golveia de Oliveira, segue este limite e linha reta numa extensão de **35,00m**, num azimute de **20º06’56”**; até encontrar **M-01**; início desta descrição, fechando assim esta poligonal”, memorial descritivo produzido e assinado em 10 de março de 2011 por José Divino V. do Nascimento – Téc. Agrop. CREA – 2799/TD-PI RG – 15531.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeitos de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º O objetivo da desapropriação consiste na construção de vias de acesso a residências e reabertura de ruas para melhor funcionamento da infraestrutura e circulação de veículos na zona rural do município de Bom Jesus, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob nº 04.122.0005.2040, elemento de despesa nº 339093.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de julho de 2015.



MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COÊLHO
Prefeito de Bom Jesus